



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3644 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Ao Servidor Público do Legislativo Municipal de Barra do Piraí, incluindo os Agentes Políticos desta Casa, que se deslocarem do município para atividades de interesse do Poder Legislativo, previamente autorizadas pelo seu Presidente, será concedida diária para cobrir despesas de viagem.

Art. 2º- O Responsável pela programação mensal das diárias a serem concedidas, deverá encaminhar a Secretaria Geral de Administração, mediante o preenchimento do formulário "Programação Mensal de Diárias de Viagem", consoante planilha em anexo.

§1º-Excetuam-se do Caput desse artigo os casos de emergência.

§2º- Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º- No ato da concessão deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, o nome do beneficiado, cargo ou função, a descrição sumaria da atividade a ser executado, o nome do respectivo município de destino e a importância a ser paga.

§1º O servidor que receber a diária deverá apresentar documentação suporte, adequada e idônea, comprovando a ocorrência do fato (viagem).

§2º- A conferência das viagens efetuadas, que dão azo ao pagamento das diárias, dar-se-á pela Controladoria dessa Casa Legislativa.

Art.4º- As diárias terão valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo sua atualização obedecer menor índice inflacionário divulgado pelo governo federal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução nº 09/2006.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 167/2022
Autor: Mesa Diretora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

Nome da Instituição	Tabela de Valores de Viagens		Exercício			
			Data			
Unidade Administrativa						
Nome do Servidor	Cargo	Diárias		Data Viagem	Destino	Motivo
		Quant.	Valor			
Aprovação						
____/____/____		_____		_____		
Data		Carimbo/Assinatura		Matricula		